

## LEI Nº 612, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

*“Concede premiação a estudantes do 5º ano do ensino fundamental, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por força desta Lei, como forma promover políticas públicas na área educacional, autorizado a conceder premiação aos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino da Escola Municipal Professora Belisarina Galdino de Oliveira.

**Parágrafo único.** A premiação consistirá em:

- I – 01 Bicicleta, ao primeiro colocado;
- II – 01 Tablet, para o segundo colocado; e
- III – 01 Caixa de som da marca JBL, para o terceiro colocado.

**Art. 2º** - A premiação será concedida aos 03 (três) melhores alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino da Escola Municipal Professora Belisarina Galdino de Oliveira que respectivamente, tiverem a melhor média no simulado, envolvendo as disciplinas de Matemática, Português e Ciência.

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, além de se fazer sua inclusão no PPA e na LDO.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2017 (05/12/2017).



**EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA**  
**PREFEITO**

## CERTIDÃO DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

**CERTIFICO**, sob as penas da Lei e *para os fins* necessários, que a Lei Municipal nº **612/2017 datada de 05 de dezembro de 2017** que, “**Concede premiação a estudantes do 5º ano do ensino fundamental, e dá outras providências**”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia **05/12/2017**.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 05 de dezembro de 2017.



**VILMAR MOREIRA BRANDÃO**  
Secretário Municipal de Administração